

João Monlevade, 02 de Janeiro de 2023.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 349/2023

**Município:** Rio Piracicaba/MG

**Assunto:** Dúvida quanto ao Procedimento realizado

**Procedimento:** Exame US Obstétrico com Translucência Nucal

**Paciente:** Dinielly Aparecida da Paixão

**Fornecedor:** Associação São Vicente de Paulo

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e email e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Rio Piracicaba solicitou um exame de US. Obstétrico por feto, conforme pedido médico. Entretanto, foi realizado US obstétrico com Translucência Nucal.

Mediante a dúvida, o setor de faturamento entrou em contato para esclarecer porque no pedido médico e guia consta US. Obstétrico, porém no laudo consta que foi realizado Obstétrico com translucência nucal.

Dessa forma, o Fornecedor informou via email que foi realizado procedimento diferente do solicitado pelo médico devido ao período gestacional da paciente.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento de US Obstétrico com Translucência Nucal no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, contemplado pelo contrato nº 014/2022, anexo VI, item 43 firmado com o fornecedor do procedimento.

Recomenda ainda, solicitar autorização do Município para faturar o procedimento realizado.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG